

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

MEMORIAL DESCRITIVO

PAL 19/2020

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Preâmbulo: Foi aprovado na 457ª Reunião Ordinária de Plenário do dia 25 de abril de 2020 o início dos trâmites para locação de imóvel na cidade de Três Lagoas/MS para mudança de localidade da subseção existente, devido as condições do prédio onde a subseção está instalada e o não atendimento as necessidades atuais do Conselho.

1. O objetivo deste memorial é descrever os requisitos mínimos do imóvel a ser alugado pelo Coren/MS, que em momento oportuno irá analisar a locação conforme interesse da Administração Pública.

2. O imóvel será destinado à mudança da Subseção Coren/MS na cidade de Três Lagoas, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, tudo conforme condições e especificações mínimas a seguir discriminadas:

- a) Casa, imóvel ou salas (localizados no térreo), com projetos e memoriais descritivos que comprovem o dimensionamento no quesito de: estrutura – instalação elétrica – água – (preferencialmente com esgoto) – águas pluviais – incêndio, com área construída que em torno de 50 m², podendo ser distribuída em pavimento, com áreas externa e interna, ambientes e demais dependências em perfeitas condições de uso em suas coberturas, calhas, pisos, paredes internas, pinturas em geral, esquadrias, vidros, portas, fechaduras, instalações e acessórios elétricos, inclusive que comporte a demanda do órgão por aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletro-eletrônicos, sanitários, entre outros. O imóvel deverá ter autorização para funcionar no ramo de atividade comercial - administração pública geral, e ainda, que não haver impedimento legal para instalação do Conselho no endereço ofertado;
- b) Localizado na região central, em um raio de no mínimo de 3 km do marco zero da cidade, Praça da Bandeira, Centro, Três Lagoas/MS. Havendo mais de uma opção que atendam os requisitos mínimos, a comissão optará pela melhor localizada;
- c) Ter no mínimo 2 (dois) banheiros divididos entre funcionários públicos e público externo (que atendam as normas de acessibilidade);
- d) Em caso de imóvel com mais de um pavimento, deve-se possuir, no mínimo, um elevador ou rampa dimensionada conforme NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos - em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento;
- e) Estar de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) possibilitando o

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

acesso de pessoas com necessidades especiais as dependências do órgão que sejam de circulação ao público;

f) Instalações (quadros – disjuntores – fiação – subestação – eletrodutos – eletrocalhas – piso elevado – ponto de utilização) que comportem e permitam a colocação de ar condicionado tipo Split, sistema e equipamentos de dados, telefonia e interfonia, equipamentos de informática e periféricas, elétricas e eletrônicas em geral;

g) **Possuir salas/ambiente ou espaço com possibilidade de adaptação para funcionamento dos seguintes setores:**

- **1 (uma) Sala ou espaço – Recepção/Setor de atendimento** para inscrição, registro e cadastro em espaço amplo e localizado no piso térreo/rol de entrada, facilitando a circulação do público. Capacidade para instalação de, no mínimo, 02 (dois) guichês de atendimento (mesas e cadeiras) e assentos de espera para no mínimo 04 (quatro) pessoas;
- **1 (uma) Sala ou espaço – Setor de anuidade** para negociação, renegociação, impressão de boleto, em espaço amplo e localizado em sala (espaço) privativo. Capacidade para instalação de, no mínimo, 02 (duas) mesas de atendimento e 6 (seis) cadeiras, 2 armários, ou seja, que comporte 6 (seis) pessoas;
- **Espaço ou Sala para o departamento de fiscalização** que comporte no mínimo 2 (duas) pessoas, mesas, cadeiras e armários de escritório;
- **Espaço ou Sala para reunião** de diretoria, conciliação, oitivas, entre outros, que comporte no mínimo 8 (oito) pessoas em uma mesa de reunião e cadeiras.
- **1 Copa/cozinha** que comporte: uma geladeira, fogão, microondas, purificador de água, pia e armário de cozinha.
- **Estacionamento** fechado para no mínimo 1 vaga de garagem.
- **Desejável: área de serviço** (espaço com tanque, torneira e varal);
- **Desejável: Espaço ou Sala** para armazenamento de materiais, tipo Almojarifado/pequena despensa.
- **Desejável: Estacionamento** para o público.

i) Deve estar **localizado num raio máximo de 800 (oitocento) metros** de agências bancárias, casas lotéricas, correios, correspondentes bancários ou terminais eletrônicos bancários, comércios que disponibilize impressão e cópia de documentos, restaurantes e/ou lanchonetes, preferencialmente próximo de outros serviços públicos: polícia militar, bombeiro, juizados, instituições de saúde, etc. – maior segurança;

j) O imóvel deverá se localizar em rua asfaltada, contar com iluminação pública, possuir coleta de lixo, rede de água e, preferencialmente, com rede de esgoto.

k) O Sistema hidráulico e rede de esgoto (se possuir) devem estar em perfeitas

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73 condições, sem necessidades de consertos e reparos.

- l) A rede elétrica deve ser 220 volts, preferencialmente trifásica, para suportar no mínimo os seguintes equipamentos: 04 aparelhos ar condicionados, 5 computadores, 05 nobreak, 02 impressoras, 01 purificador de água, 01 geladeira, 01 fogão, 01 microondas e deve estar em perfeito estado de funcionamento;
- m) O sistema lógico (internet e telefonia) e elétrico deverão estar compatíveis com no mínimo o número de equipamentos utilizados nos setores para o desenvolvimentos das atividades.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar devidamente regularizados, desembaraçados, quitados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico e/ou alienados.
- 3.2. Todas propostas deverão conter as especificações, fotos e valor do imóvel.
- 3.3. Outros requisitos e exigências será prevista no Projeto Básico e/ou Chamamento Público de consulta de imóveis.

4. DA JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS

4.1. Justifica-se em um raio de no mínimo de 3 km pelo motivo que o imóvel deverá estar em uma região central, de fácil acesso aos usuários e próximo a outros serviços públicos (polícia militar, bombeiro, juizados, instituições de saúde, etc) e maior segurança. É importante que o imóvel seja em torno de 50 m² para comportar a estrutura do serviço e número de profissionais atendidos na região. Faz-se necessário que tenham as salas/ambientes para suportar uma estrutura mínima de uma repartição pública do Conselho e fornecer um atendimento de qualidade aos profissionais, além de seus empregados públicos. É de suma importância que cumpra com as normativas de acessibilidade e tenha proximidade a bancos ou casas lotéricas devido a algumas atividades do Conselho em depender de pagamentos de boletos.

Campo Grande, 05 de maio de 2020

Dra. Lucyana C. Lemes Justino
Conselheira Coren/MS
Coordenadora da Comissão

Meire Benites de Souza
Empregada Pública Coren/MS
Membro da Comissão

Ismael Pereira dos Santos
Empregado Público Coren/MS
Membro da Comissão